



CAIXA  
441  
SETOR DE ARQUIVOS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 37

OBJETO - FGTS

AUDI  
9-2-71

*Passado*  
*Exa*

RECTE. - Francisco de Assis Almeida

RECDO. - Clube de Regatas Jaó

NCr\$ 115,20

### AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro  
do ano de 1971 na secretaria da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação

que segue

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro de 1971

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Francisão de Assis Almeida (Reclamante(s))  
Cobrador solteiro Brasileiro (Nacionalidade)  
rua U-79, n. 6 - Vila União (Residência) (Profissão)

portador da C. P. - N.º 40548, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação contra Clube de Regatas Jaó (Reclamado)  
domiciliado na Avenida Quitandinha, n. 1 Caixa Postal 575 - S. Jaó (Rua e Número)

ADMISSÃO: 23-10-69

DISPENSA: 3-9-70

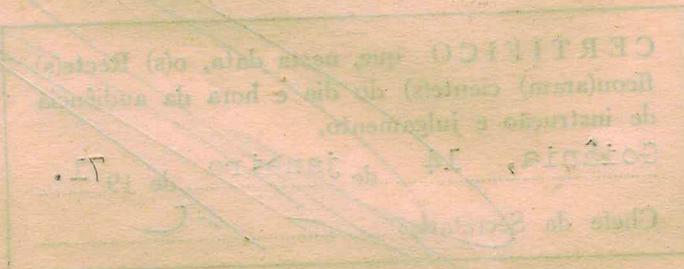
SALÁRIO: 5% sobre a cobrança sua (Cr\$144,00 mensais)

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

FGTS..... 10/12 avos..... Cr\$ 115,20

(reclama Cr\$ 115,20)



9-2-71  
13,00  
37/71

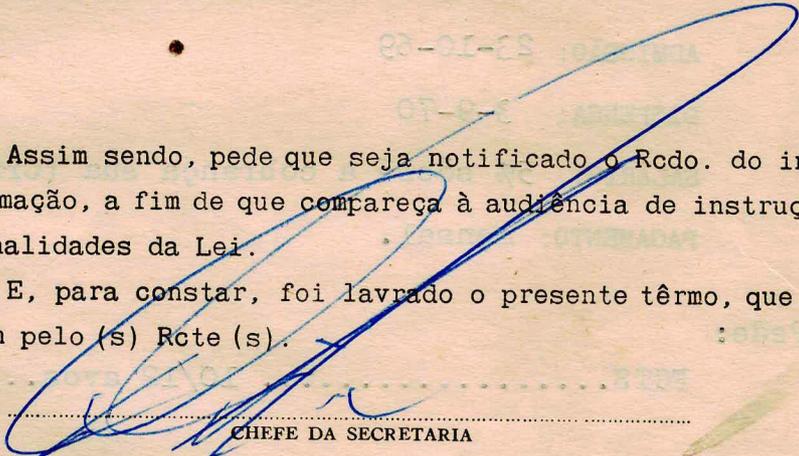
Res 2

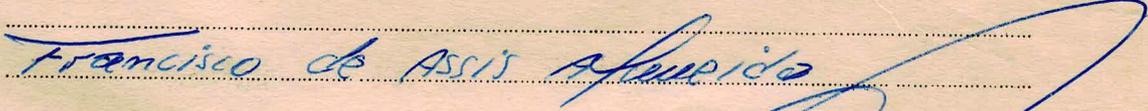
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

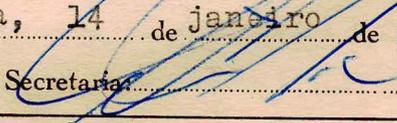
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

  
.....  
CHEFE DA SECRETARIA

  
.....  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 14 de janeiro de 1971.

Chefe da Secretaria.....  






PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

De 6  
Bicy  
Jan 5

Dist.....

JCJ n.º 38/71

OBJETO - FGTS

AUDIÊNCIAS

9-2-71 - 13.05.71

Recelem

RECTE. - Francisco Elizando Barbosa

RECDO. - Clube de Regatas Jaó

NCr\$ 184,32

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro  
do ano de 1971 na secretaria da Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia  
autuo a reclamação.

que segue

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9-2-71  
13102  
38121  
R7  
Ok  
1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro de 1971

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Francisco Elizauo Barbosa

Servente, solteiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Avenida Olinda, n. 669 - Jardim Novo Mundo - NESTA  
(Residência)

portador da C. P. - N.º 44643, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Clube de Regatas Jaó - Av. Quitandinha - S. Jaó - C. Postal - 575  
(Reclamado)  
domiciliado na  
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 27-11-68

DISPENSA: 21-3-70

SALÁRIO: 144,00

PAGAMENTO: mensal

Pede:

FGTS..... 16/12 avos..... Cr\$184,32.

reclama Cr\$ 184,32



Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rote (s).

.....  
CHEFE DA SECRETARIA

*Francisco E. Siqueira Barbosa*  
.....  
.....  
.....

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
Goiânia, 14 de janeiro de 1971  
Chefe da Secretaria.....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl. 8  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **Clube de Regatas Jaó**  
**Av. Quitandinha - Setor Jaó - Caixa Postal, n. 575**  
**NESTA**

ASSUNTO: Reclamação apresentada  
**Francisco E. Barbosa**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, n. 9**  
às **13,05** ( **treze horas e cinco minutos** ) horas do dia **9**  
( **nove** ) do mês de **fevereiro-71**, a audiência relativa a  
reclamação ~~de natureza~~ **constante da cópia anexa, pena de revelia.**

Goiânia, 14 de janeiro de 1971.

*[Handwritten signature]*

.....  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 15 de 1 de 71  
foi expedida a notificação da sentença de fls.  
pelo registrado postal nº 05853  
Goiânia 15 de 1 de 71  
*[Handwritten signature]*

144  
f98  
/2

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 37/38 /71

Aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 1971, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. DOMINGOS ATHAIR MARTINS BAPTISTA, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco de Assis Almeida e outro (1) contra Clube de Regatas Jaó, relativa a FGTS

no valor de NCr\$ 115,20 + 184,32 = 299,32

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes apenas os rectes., e por estes foram confirmados os dizeres constantes dos termos das reclamações. Não havendo acôrdo a fazer em virtude da ausência da recda., o Sr. Juiz Presidente propôs aos senhores vogais a solução do dissídio e, colhidos os votos proferiu a Junta a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento do recdo. à presente audiência, importa em revelia além da pena de confesso, nos termos do art. 844 da CLT;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação do recdo. de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à unanimidade julgar procedente as presentes reclamações para condenar o recdo. a efetuar o depósito da quantia total de cr\$299,32, sendo cr\$115,20 em nome do Sr. Francisco de Assis Almeida e cr\$184,32 ao Sr. Francisco Elizauzo Barbosa e mais as custas no valor de cr\$32,71. Os rectes. ficaram/cientes da decisão na própria audiência.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência, do que para constar, eu, Levy Vigilato da Cunha, func. mun. à disposição desta JCJ de Goiânia, servindo de escrivã, datilografei a presente ata, que lida vai devidamente / assinada.

*Levy Vigilato da Cunha*

Certifico que em 17 de fevereiro de 1971, foi expedida a notificação da sentença de fls. 6.107. pelo registrado nº 6.107. Goiânia, 17 de fevereiro de 1971.

*Levy Vigilato da Cunha*

Chefe da Escrivania

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 6.107.

Procedência .....

Data do registro 17 de 2 de 19 71.

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 25 de Fevereiro de 19 71

O DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

P.37-71. L. F. ag. JAÓ

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA-GO.

Fes. 10

**Vencimento de Prazo**

Ortido no dia, em 5 / 3 de 1971, decorreu o prazo  
de 8 dias, para cumprimento de seu  
dever em apresentação do recurso  
colacionado, 15 de março de 1971  
.....  
.....  
.....

**..... CONCLUSÃO**

Nesta data, foram conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.  
Colônia, 15 de 3 de 1971  
.....  
.....  
Secretário

Espera-se o competente  
mandato executivo.  
Em 15-3-71  
P-06

Calculo de liquidação

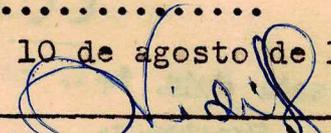
Francisco Assis:

Sentença de fls.....115,20  
- Juros 6% a.a..... 4,60= 119,80

Francisco Elizauo:

Sentença de fls.....184,32  
Juros 6% a.a..... 7,37= 191,69  
Soma..... 311,49  
Custas processuais.... 32,71  
" executivas..... 2,10  
Diligencia..... 3,00  
Total ..... 349,30

Goiania, 10 de agosto de 1.971

  
p/Chefe de Secretaria

for expedido mandado  
em 10/8/71

*[Faint handwritten notes and stamps, including the word 'mandado']*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª. REGIÃO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**MANDADO DE CITAÇÃO**, para cumprimento de **DECISÃO**,  
na forma abaixo:

O DOUTOR **HERACITO PENA JÚNIOR**, Juiz do  
Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

**MANDO** ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado,  
passado a favor de **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA e outro ( 1 )-**

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite,  
**CLUBE DE REGATA S JAÓ**, para pagar, em quarenta

e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **349,30**,

correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos da decisão proferida.

no processo JCJ - **37/38-71.**, cujo inteiro

teor é o seguinte: - " **RESOLVE** a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
a unanimidade, julgar procedente as presentes reclamações  
para condenar e recdo. a efetuar o depósito da quantia total de  
Cr\$ 299,32, sendo r\$ 115,20 em nome do Sr. Francisco de Assis Almeida  
e Cr\$ 184,32 ao Francisco Elizaudo Barbosa e mais as custas no valor de  
r\$ 32,71."

= CÁLCULO =

<u>FRANCISCO DE ASSIS-</u>	
Sentença de fls. -----	115,20
Juros- 6% a.a. -----	<u>4,60</u> = 119,80
<u>FRANCISCO ELIZAUDD-</u>	
Sentença de fls. -----	184,32
Juros - 6% a.a. -----	<u>7,37</u> = <u>191,69</u>
Sub total .....	311,49
Custas processuais- .....	32,71
" executivas- .....	2,10
Diligencia- .....	<u>3,00</u>

Total à pagar - ..... Cr\$ 349,30.

Caso não pague, nem garanta a execução \*\*\* no prazo supra, proceda à penhora em tantos

bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. **O QUE CUMPRA**, na forma da lei,

Goiania, 1 de agosto de 1971

Eu, *Francisco de Assis Almeida*, Chefe de

Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

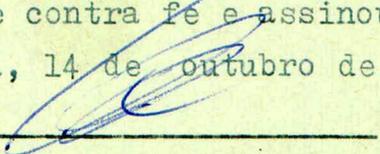
Enderêço do executado:

**CLUBE DE REGATAS JAÓ;**  
Av. Quitandinha, nº 1- Caixa Postal- 575- S.Jaó .  
**N E S T A** Departamento de Imprensa Nacional -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento  
ao r. mandato retro, me dirigi ao executado e ai o /  
citei através de seu funcionario sr. Helio Antonio /  
Macedo, que recebeu a contra fe e assinou.

Goiania, 14 de outubro de 1971

  
Danilo Rocha  
Oficial de Justiça

*Ciente*  
*Quacim*  
*14/10/71*



JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14/12/72

AUTO DE PENHORA

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e 72 ,  
nesta cidade e Comarca de Goiania

, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao  
venerando mandato retro, extraído a favor de FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA e outro  
contra CLUBE DE REGATAS JAO , para pagamento da importância de  
NCR\$ 349,30 ; não tendo o executado, no prazo legal, que lhe foi marcado, con-  
forme certidão retro, efetuado o pagamento, nem garantido a execução; depois de  
preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora em: (1) um aparelho telefo-  
nico numero 6-22-04 e a respectiva linha

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas  
até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que  
assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês ano e local referidos no auto de penhora supra, depois  
de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados a  
Club de Regatas Jao , na pessoa do Sr. Helio Antonio  
Macedo o qual, como fiel depositário, se obriga a não  
abrir mão do, mesmos sem autorização do M. M. Juiz Presidente da Junta, sob pena de  
prisão, e, bem assim de zelar pela conservação dos mesmos. Feito, assim, o depósito,  
para constar, lavrei o presente, - que assino, com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA

.....  
DEPOSITARIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado  
para ciências da penhora referida no auto retro, o qual de tudo  
ficou ciente e, bem assim, de que tem o prazo de cinco (5) dias a contar desta data,  
para apresentar embargos. Recebeu  
Recusou contra-fé.

Goiania , 09 de fevereiro de 1972

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA

.....  
EXECUTADO

Vencimento de Prazo

Certifico que, em 17/02/72, decorreu o prazo  
de 5 dias, para o executado apresentar  
embargos por a execução  
Goiânia, 22 de Fevereiro de 1972

Salgueiro Bueno  
~~Chefe da Seção~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.  
Presidente.

Goiânia, 22 de Fevereiro de 1972

Salgueiro Bueno  
~~Secretário~~

~~Procurador  
L. 23/02/72  
Bueny~~

para submeter a pessoa de Sr. para que  
produza os seus meios próprios. Deixar  
se os autos.

~~L. 23/02/72  
Bueny~~

276/72

1º março

72

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

Pelo presente, fica V.Sa. notificado, do despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, às fls. 11 ( verso ) nos autos do processo JOJ-nº 38/71, em que V.Sa. é reclamante e Clube de Regatas João- reclamado., e cujo inteiro teor consta do seguinte:

" Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se as partes. "

Em, 24/02/72.

(a)- Juiz Presidente.

Atenciosamente,

  
/ Chefe de Secretaria.

A  
Francisco Elizauo Barbosa.,  
Av. Olinda, n. 669 - Jardim Nove Mundo-

Nesta.

Certifico que em 7 de 3 de 72  
foi expedida a notificação da sentença do fls. ...  
pelo registrado postal nº 888 ...  
Goiania, 7 de 3 de 72

Chefe de Secretaria

277/72

1º março 72

Ilmº. Sr.

Pelo presente, fica V.Sª. notificado, do despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, às fls. 11 (verso) nos autos do processo JCI-nº 38/71, em que V.Sª. é reclamado e Sr. Francisco Elizauo Barbosa- reclamante., e cujo inteiro teor consta do seguinte:

" Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes."

Em, 24/02/72.

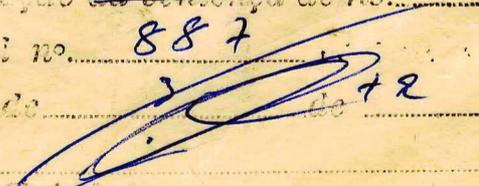
(a)- Juiz Presidente.

Atenciosamente,

  
/Chefe de Secretaria.

Ao  
Clube de Regatas Jaó.,  
Av. Quitandinha., nº 1- Setor Jaó.  
N e s t a.

Certifico que em 2 de 3 de 72  
foi expedida a notificação da sentença de fls. ....  
pelo registrado postal no. 887  
\*\*\*  
Goiânia, 7 de 3 de 72

  
Chefe de Secretaria

278/72

1º março

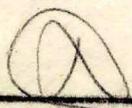
72

Ilmº. Sr.

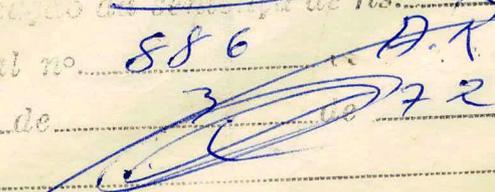
Pelo presente, fica V.Sª. notificado, do despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, às fls. 11 ( verso ) nos autos do processo JCJ-nº 38/71, processo êste anexado ao de nº JCJ-37/71, em que V.Sª. é reclamante e Clube de Regatas J.º- reclamado., e cujo inteiro teor consta do seguinte:

" Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos."  
Intimem-se as partes.  
(a)- Juiz Presidente.

Atenciosamente,

  
r/ Chefe de Secretaria.

À  
Francisco de Assis Almeida.,  
Rua U-79, n. 6 - Vila União  
N e s t a .

Certifico que em 7 de 3 de 72  
foi expedida a notificação de entrega de fls.  
\*\*\*  
pelo registrado postal nº 586 A.R.  
Goiânia, 7 de 3 de 72  
  
Chefe da Secretaria

279/ 72

1º março

72

Ilmº. Sr.

Pelo presente, fica V.Sª. notificado, do despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, às fls. 11 ( verso ) nos autos do processo JCI-38/71, processo êste anexado ao Proc. de nº 37/71, em que V.Sª. é reclamado e Francisco de Assis Almeida- reclamante., e cujo inteiro teor consta do seguinte:

" Julgo subsistente a penhora de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos."

Intimem-se as partes.

(a)- Juiz Presidente.

Atenciosamente,

  
/ Chefe de Secretaria.

Ao  
Clube de Regatas Jaó.,  
Av. Quitandinha, n. 1 - Setor Jaó.,  
N e s t a.

Certifico que em 7 de 3 de 72  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \*\*\*  
pelo registrado postal nº 885 A.P.  
Goiânia, 7 de 3 de 72  
Chefe da Secretaria

MOD. 70 (ant. 45)  
Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal



Número do registrado 888  
Procedência Goiânia  
Data do registro 7 de 3 de 19 72.  
Natureza da correspondência Of. 276/72  
Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo de distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 8 de Março de 19 72

O DESTINATÁRIO

Francisca Gomes Cavares

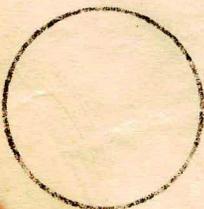
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

MOD. 70 (ant. 45)  
Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal



Número do registrado 886  
Procedência Goiânia  
Data do registro 7 de 3 de 19 72.  
Natureza da correspondência Of. 278/72  
Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo de distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 11 de 03 de 19 72

O DESTINATÁRIO

Aldina Nunes

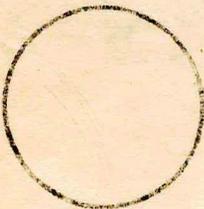
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

MOD. 70 (ant. 45)  
Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal



Número do registrado 887  
Procedência Goiânia  
Data do registro 7 de 3 de 19 72.  
Natureza da correspondência Of. 277/72  
Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo de distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de 03 de 19 72

O DESTINATÁRIO

[Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ALMEIDA

Proc. n. 37/71- Francisco Elizauo Barbosa- execução letra

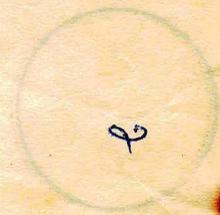
F

Serviço Postal

888



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA - GO.



Proc. n. 37/71- Francisco A. Almeida- execução - letra F

Serviço Postal

888



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA - GO.



Proc. n. 37/71- Clube de R. Jaó- execução - letra F

Serviço Postal

887



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL - 120  
GOIÂNIA - GO.



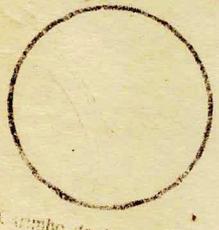
Departamento dos Correios e Telégrafos  
Serviço Postal

MOD. 70 (ant. 457)



Número do registrado 885  
Procedência Goiânia  
Data do registro 7 de 3 de 1972.  
Natureza da correspondência Of. 279/72  
Valor declarado

Carimbo de origem



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 27 de 03 de 1972

O DESTINATÁRIO  
*[Handwritten Signature]*

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 27/71- C. de Regatas Jaó - execução - letra F

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Número do registro 888  
Procedência Goiânia



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CAIXA POSTAL 120  
GOIÂNIA-GO.

Recibir o objeto registrado acima descrito.

de 1971

Em 22 de 03  
O DESTINATÁRIO  
*[Handwritten Signature]*



NOTA: Este documento não tem validade se não for assinado pelo destinatário.

CONCLUSÃO

N.º e data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.  
Presidente.

Goiânia, 05 de abril de 1972

*D. A. S.*  
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 254 / 19 72.

ÓRGÃO EMITENTE: ( ) Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 37/71.

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Francisco A. Almeida e outro (1)

RECLAMADO OU RECORRIDO: Clube de Regatas Jaó

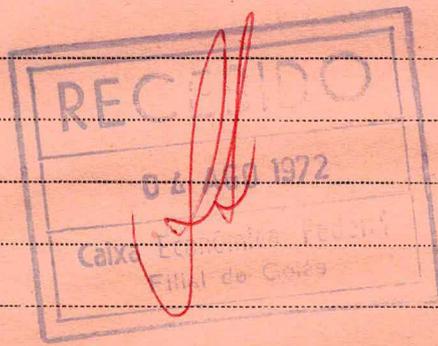
Clube de Regatas Jaó

à Caixa Econômica Federal de Goiás.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher

a importância de Cr\$ 34,81 ( trinta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos ) referente a custas, à disposição da União código-71. ( Custas e Emolumentos )

- 1. da setença Cr\$ 32,71
2. da execução Cr\$ 2,00
3. do agravo Cr\$
4. do contador Cr\$
5. do traslado Cr\$
6. do inquérito Cr\$
7. do recurso Cr\$
8. da certidão Cr\$
9. do depósito prévio Cr\$
10. Impresso Cr\$ 0,10
11. Busca Cr\$
12. Cr\$
13. Cr\$
14. Cr\$
15. Cr\$



(Por extenso) ( trinta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos.

Goiânia, 03 de agosto

de 19 72.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO

DEPÓSITO

208/72

Senhor Gerente:

O Sr. Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ 119,80 (cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos)

..... a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º JCJ 37/72, postulada por Francisco de Assis Almeida contra Clube de Regatas Jaó ..... neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória

Saudações

Belo Horizonte, 14 de setembro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ex.º Sr.

Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais

Em mãos.

Departamento de Imprensa Nacional —

MOD. 20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO

DEPÓSITO

209/72

Senhor Gerente:

O Sr. Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, depositar a importância de NCr\$ 191,69 (cento e noventa e uma cruzeiros e sessenta e nove cent),

..... a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º JCJ 30/72, postulada por Francisco Elisendo Barbosa contra Clube de Regatas Jaó ..... neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória

Saudações

Belo Horizonte, 14 de setembro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ex.º Sr.

Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais

Em mãos.

Departamento de Imprensa Nacional —

MOD. 20





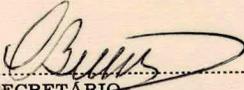
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

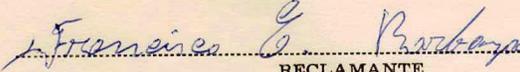
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Francisco Elizaudo Barbosa e o Reclamado Clube de Regatas Jaó e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~acordo celebrado~~ decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 191,69 (cento e noventa e hum cruzeiros e sessenta e nove centavos) relativa ao Proc. J.C.J. 38/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

  
SECRETÁRIO

  
RECLAMANTE

RECLAMADO

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões presentes autos ao Sr.

Presidente.

Coiânia, 29 de Maio de 1973

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes:]*  
sem o valor do pago.  
de fl. 10. Aquisição o autor.

29-5-73

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RECLAMADO